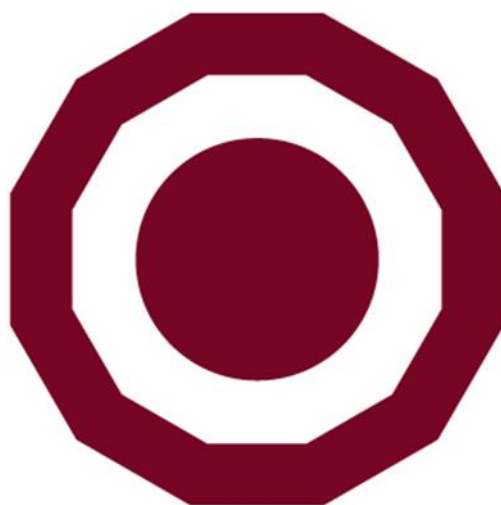




COLISEU MICAELENSE

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



COLISEU
MICAELENSE

Índice

APRESENTAÇÃO	4
Caracterização do Coliseu Micaelense	6
Missão	7
Atribuições	7
Órgãos	8
Estrutura Orgânica	9
Identificação dos Responsáveis	11
Competências/Atribuições	12
Recursos do Coliseu Micaelense.....	15
Recursos Humanos.....	16
Recursos Financeiros	17
Compromisso Ético	20
Visão e Valores	22
Matriz de Risco	23
Medidas Preventivas	26
O Regulamento Interno e Código de Ética	26
Procedimentos de Controlo Interno.....	27
Segregação de Funções.....	28
Declaração de Interesses.....	29
Acumulação de Funções Públicas com Atividades Privadas	30
Definição de Critérios na Gestão dos Dinheiros Públicos.....	31
Ações de Esclarecimento e de Sensibilização	32
Aferição da Efetividade, Utilidade e Eficácia das Medidas Propostas	33
Áreas de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	34
Direção Superior	36
Sala de Espetáculos do Coliseu Micaelense.....	37
Museu do Coliseu Micaelense.....	38

APRESENTAÇÃO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas e estabeleceu e regulamentou diversas medidas de prevenção da corrupção, tais como programas de cumprimento normativo, planos de prevenção de riscos, códigos de conduta e canais de denúncia, na esteira do que foram as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, agora substituído pelo MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção) e determinou que "Os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam considerados entidades abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses".

Para o efeito, houve que levar internamente a cabo, uma reflexão profunda da identificação das situações potenciadoras de risco e respetivas medidas preventivas e corretivas para as mitigar, bem como na definição, construção e implementação de instrumentos de monitorização da eficácia dessas medidas.

Na construção deste Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da COLISEU MICAELENSE, I.P. (doravante, PPRCIC/ CM), colaboraram os dirigentes e vários trabalhadores das diferentes unidades orgânicas para conjuntamente refletirem sobre os riscos a considerar.

Nesta medida, o presente plano é a concretização e demonstração dos padrões de comportamentos pelos quais o COLISEU MICAELENSE, I.P. se rege e age perante os riscos adiante identificados neste documento, revendo o plano que existia e aprovado em 2018.

No que tange às medidas promotoras da transparência administrativa e da prevenção de conflitos de interesses, as mesmas foram igualmente objeto de ampla ponderação e estão divulgadas na página eletrónica do Coliseu Micaelense, sem prejuízo da divulgação interna a que as mesmas estarão sujeitas.

Por fim, no âmbito da prevenção de conflitos estamos a proceder à implementação de um sistema de controlo interno, que tem por base os modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo PPR e que engloba, nomeadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos, procedimentos e boas práticas de controlo por nós definidos e que acreditamos vão de forma decisiva contribuir para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente.

Caracterização do Coliseu Micaelense

A sociedade COLISEU MICAELENSE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, E.M., S.A., adotou a forma de entidade empresarial local de gestão de serviços de interesse geral, pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal e sob a forma de sociedade anónima, tendo o número de pessoa coletiva e de identificação fiscal 512 059 420 e sede societária em Rua de Lisboa, Ponta Delgada, São Miguel, Açores.

A sociedade rege-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da atividade empresarial local e das Participações Locais, pelo Código das Sociedades Comerciais, pelos seus estatutos, pelo regime do setor empresarial do Estado e, subsidiariamente, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas.

A sociedade detém a maior casa de espetáculos da Região Autónoma dos Açores que foi inaugurada no dia 10 de maio de 1917, em Ponta Delgada, por iniciativa de um grupo de micaelenses presidido pelo Dr. José Maria Raposo do Amaral. Chamava-se então Coliseu Avenida e teve em Pedro de Lima Araújo um dos seus mais persistentes dinamizadores. Em 1950 foi adquirida pela Companhia de Navegação Carregadores Açorianos, dirigida pelo Dr. Francisco Luís Tavares, que acabara de construir o novo teatro de Ponta Delgada. Passou então a designar-se Coliseu Micaelense e integrou depois a “Cinaçor” da Fundação dos Botelhos de Nossa Senhora da Vida, sendo gerido por António dos Santos Figueira durante cerca de quatro décadas. A partir dos anos oitenta foi sendo progressivamente desativado, mantendo apenas os tradicionais Bailes de Carnaval, até ficar de todo encerrado por avançada degradação das suas instalações.

Finalmente, no ano 2002, a Câmara Municipal de Ponta Delgada, por iniciativa da sua presidente Dra. Berta Cabral, adquiriu o Coliseu Micaelense e promoveu a maior obra de recuperação da sua história de nove décadas, que decorreu essencialmente durante 2004. A Gala de Reabertura do Coliseu Micaelense, realizada a 30 de janeiro de 2005, assinalou a inauguração oficial desta obra, a que se seguiram a recuperação dos seus tradicionais Grandes Bailes de Carnaval e a apresentação do primeiro espetáculo da programação inaugural, com o Moscow Classical Ballet.

O Coliseu Micaelense, com capacidade para cerca de 1.150 espectadores sentados, está preparado para corresponder às exigências próprias de todos os eventos sócio-culturais, podendo funcionar em regime convencional, para espetáculos tão diversos como bailado, teatro, ópera e rock, ou em sistema de pista aberta, para circo, bailes e moda, banquetes e café-concerto, exposições e congressos. A sua dimensão e as suas características fazem, aliás, do Coliseu Micaelense o espaço coberto melhor adequado para os maiores eventos da Região Autónoma dos Açores.

Além da sala principal, são aproveitados outros espaços, como o hall da entrada, o salão do piso superior e a sala Santos Figueira.

O Coliseu Micaelense, por ocasião do seu 90.º aniversário, a 10 de maio de 2007, inaugurou um Pólo Museológico com exposição permanente do seu acervo histórico que remonta ao ano de 1912 e que ainda hoje funciona.

Missão

O Coliseu Micaelense tem por missão a promoção e gestão de equipamentos coletivos e a prestação de um serviço público na área da cultura que compreende a gestão e a programação do edifício da propriedade da empresa e dos demais espaços e equipamentos que a cada momento lhe estejam afetos.

Atribuições

No âmbito da prestação de serviço público, constitui atribuições do Coliseu Micaelense:

- a) Assegurar programação artística e cultural e a gestão e exploração dos espaços próprios e dos equipamentos municipais que, a cada momento, lhe estiverem afetos.
- b) Assegurar a programação, produção e supervisão das atividades e eventos de cariz artístico e cultural que se enquadrem no âmbito das opções de dinamização cultural e apoio às artes definidas pelo Município de Ponta Delgada.
- c) Participar e promover e financiar produções culturais próprias ou coproduções com outras entidades, públicas ou privadas, que se enquadrem no seu objeto social.
- d) Promover a dinamização artística e cultural do concelho de Ponta Delgada
- e) Contribuir para a formação de públicos no âmbito das artes e do espetáculo.
- f) Fomentar a intercâmbio cultural e artístico a nível nacional e internacional.
- g) Organizar, programar, gerir e supervisionar eventos e ações artísticas, culturais e de entretenimento.

Órgãos
Triénio 2022/2024

DESCRIÇÃO	NOME	Montante Auferido
Conselho de Administração (Presidente)	Dra. Cassilda Alexandra Antunes Lopes	3 114,47 € mensal
Conselho de Administração (Vogal)	Helena Margarida Costa Medeiros Moura	0,00 €
Mesa de Assembleia Geral (Presidente)	Dr. Pedro Filipe Rodrigues Furtado	0,00 €
Mesa de Assembleia Geral (Secretário)	Dr. Luís Pedro Marques da Silva	0,00 €
Fiscal Único	Duarte Giestas & Associados, Sroc, Lda	6 000,00 € anual

Estrutura Orgânica

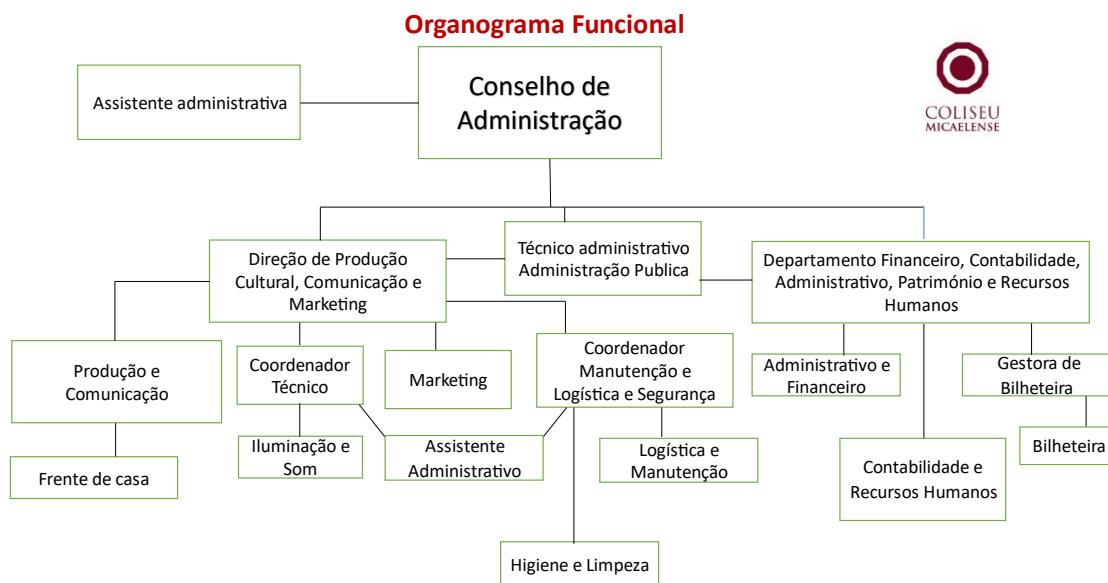
O Coliseu Micaelense é dirigido por uma Presidente do Conselho de Administração, coadjuvada por um vogal.

É ainda parte do Coliseu Micaelense a assembleia geral e o fiscal único.

Organograma até 27/03/2024



Organograma a partir de 28/03/2024



Identificação dos Responsáveis

Presidente do Conselho de Administração:

Dra. Cassilda Alexandra Antunes Lopes

Vogal do Conselho de Administração:

Doutor Sérgio Alberto Fontes Rezendes (até 27/03/2024)

Vogal do Conselho de Administração:

Helena Margarida Costa Medeiros Moura (a partir de 28/03/2024)

Presidente da Mesa de Assembleia Geral:

Dr. Pedro Filipe Rodrigues Furtado

Secretário da Mesa de Assembleia Geral:

Dr. Luís Pedro Marques da Silva

Fiscal Único:

Duarte Giesta & Associados, Sroc, Lda

Competências/Atribuições

De acordo com o definido nos seus estatutos as principais competências e atribuições são as seguintes:

Assembleia Geral:

- a) Apreciar e deliberar sobre os documentos de prestação de contas;
- b) Apreciar e deliberar sobre os projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;
- c) Apreciar e deliberar sobre os projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e com o órgão executivo da Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- d) Apreciar e deliberar sobre os planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento; e
- e) Deliberar sobre os critérios gerais e montantes de dos órgãos sociais nos termos da legislação aplicável.

Conselho de administração:

- a) Gerir os negócios do COLISEU MICAELENSE e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer ações, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;
- c) Estabelecer a organização técnico-administrativa do Coliseu Micaelense, as normas do funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e a sua remuneração;
- d) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- e) Decidir sobre a contração de empréstimos, obter financiamentos e realizar operações de crédito que se revelem necessárias ao cumprimento do objeto social;
- f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional;
- g) Elaborar o relatório e as contas do exercício, bem como a proposta de aplicação de resultados;
- h) Solicitar autorização para a celebração de operações de financiamento remunerado; e
- i) Elaborar todos os demais documentos exigidos especificamente pela lei do setor empresarial local.

Fiscal único:

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração do Coliseu Micaelense e sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional numa perspetiva plurianual que abranja a totalidade do período de investimento;
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos programa que possam ser celebrados com a Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- d) Fiscalizar a ação do órgão administração do Coliseu Micaelense;
- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- l) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto do Coliseu Micaelense;
- g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do Coliseu Micaelense, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- h) Remeter semestralmente ao órgão executivo da Câmara Municipal de Ponta Delgada informação sobre a situação económico-financeira do Coliseu Micaelense;
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para o Coliseu Micaelense a solicitação do conselho de administração;
- j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório de gestão e contas do exercício; e
- k) Emitir a certificação legal de contas.

Direção de Produção Cultural, Comunicação e Marketing:

Responsável pela área da programação e produção artística, cabendo, entre outras funções, planifica, coordena e executa todas as tarefas necessárias à realização dos espetáculos e outras atividades programadas, estabelece a ligação entre as várias equipas envolvidas na realização de espetáculos ou de atividades programadas segundo as orientações do Conselho de Administração, elabora e submete à aprovação superior propostas de orçamentos relativas à execução técnica dos espetáculos e outras atividades programadas.

Técnico Administrativo Administração Pública:

Elabora candidaturas a fundos públicos, preparação e revisão de toda a documentação para submissão a concursos públicos, ajustes diretos, contratos setoriais e contratos programa, suporte para efeitos de apoio às tarefas de administração pública e de assessoria à administração.

Departamento Financeiro, Contabilidade, Administrativo, Património e Recursos Humanos:

Efetua a gestão do departamento financeiro, supervisiona a equipa integrada pelos assistentes administrativos, técnicos administrativos, contabilistas, técnicos de contabilidade e recursos humanos; estabelece relações diretas com a Câmara Municipal de Ponta Delgada, nomeadamente com os respetivos departamentos financeiro e contabilístico sempre que solicitado; supervisiona todos os contatos estabelecidos com a empresa externa de contabilidade e articula a prestação de serviços e agenda com a contabilidade externa e Revisor Oficial de Contas; responsável por solicitar os relatórios a apresentar à Câmara Municipal de Ponta Delgada e, bem assim, supervisiona fecho o de contas anual da empresa.

Organiza e dirige os serviços de contabilidade e dá conselhos sobre problemas de natureza contabilística; estuda a planificação dos circuitos contabilísticos, analisando os diversos sectores de atividade da empresa, de forma a assegurar uma recolha de elementos precisos, com vista à determinação de custos e resultados de exploração; elabora o plano de contas a utilizar para a obtenção de elementos mais adequados à gestão económico-financeira e cumprimento da legislação comercial e fiscal; supervisiona a escrituração dos registos e livros de contabilidade, coordenando, orientando e dirigindo o pessoal encarregado dessa execução; fornece os elementos contabilísticos necessários à definição da política orçamental.

Processamento dos vencimentos, controlo das faltas, férias e biométrico dos funcionários, procede à emissão das guias para os impostos e elabora inquéritos relacionados com os recursos humanos da empresa.

Recursos do Coliseu Micaelense

O Coliseu Micaelense tem como recursos os tangíveis (físicos: imóvel, máquinas, os móveis que compõem o património físico da empresa), os intangíveis (imagem que empresa tem perante os clientes), os financeiros e os humanos (os colaboradores).

Recursos Humanos

O Coliseu Micaelense aprovou um Regulamento Interno Laboral integralmente aplicável a todos os trabalhadores a partir do dia 1 de maio de 2024 com o objetivo de adotar uma política de recursos humanos dinâmica e assente em pilares como:

Deveres e garantias dos trabalhadores e da entidade empregadora; discriminação das categorias profissionais, níveis e funções; condições particulares de trabalho; ao nível da retribuição do trabalho; e demais direitos e deveres do trabalhador conferidos na lei em vigor.

Recursos Financeiros

Dada a natureza não lucrativa da programação cultural, de acordo com compromisso de acessibilidade a preços reduzidos no interesse geral, e tendo em conta que o Coliseu neste propósito não consegue cobrir todos os custos com base nas receitas geradas pelas atividades a desenvolver, recorrerá ao apoio do Município de Ponta Delgada para garantir o desenvolvimento contínuo da cultura no Concelho. Esse apoio é formalizado por meio de um Contrato-Programa celebrado anualmente entre o Coliseu e o Município tendo por base o disposto nº 47 da Lei nº 50/2012 de 30/08.

Para além dos fundos provenientes do Contrato-Programa celebrado entre o Coliseu Micaelense e o Município de Ponta Delgada, o mesmo dispõe ainda de receitas próprias, tais como o aluguer e concessão de espaços do próprio Coliseu, patrocínios e parcerias, venda de bilhética, quando não imputável ao Contrato-Programa.

O orçamento de funcionamento aprovado para o Coliseu Micaelense relativo a 2024, é o que se apresenta no quadro seguinte:

COLISEU MICAELENSE, E.M., S.A.

RUBRICA	RECEITA	ORÇAMENTO PLURIANUAL				
		2024	2025	2026	2027	2028
	Receita corrente					
R1	Receita fiscal	- €	- €	- €	- €	- €
R1.1	Impostos diretos	-	-	-	- €	-
R1.2	Impostos indiretos	€	€	€	- €	€
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	-	-	-	- €	-
R3	Taxas, multas e outras penalidades	€	€	€	- €	€
R4	Rendimentos de propriedade	-	-	-	- €	-
		€	€	€		€
R5	Transferências Correntes	1 275 000,00 €	1 275 000,00 €	1 275 000,00 €	1 275 000,00 €	1 275 000,00 €
R5.1	Administrações Públicas	1 275 000,00 €	1 275 000,00 €	1 275 000,00 €	1 275 000,00 €	1 275 000,00 €
R5.1.1	Administração Central - Estado	-	-	-	- €	-
R5.1.2	Administração Central - Outras entidades	€	€	€	- €	€
R5.1.3	Segurança Social	-	-	-	- €	-
R5.1.4	Administração Regional	€	€	€	- €	€
R5.1.5	Administração Local	1 275 000,00	1 275 000,00	1 275 000,00	1 275 000,00	1 275 000,00
		€	€	€		€
R5.2	Exterior - UE	-	-	-	- €	-
R5.3	Outras	€	€	€	- €	€
		€	€	€		€
R6	Venda de bens e serviços	1 108 246,04	1 119 328,50	1 130 521,79	1 141 827,01	1 153 245,28
		€	€	€	€	€
R7	Outras receitas correntes	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
	Receita de Capital					
R8	Venda de bens de investimento	-	-	-	- €	-
		€	€	€		€
R9	Transferências de Capital	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1	Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.1	Administração Central - Estado	-	-	-	- €	-
		€	€	€		€
R9.1.2	Administração Central - Outras entidades	-	-	-	- €	-
R9.1.3	Segurança Social	€	€	€	- €	€
R9.1.4	Administração Regional	-	-	-	- €	-
		€	€	€		€
R9.1.5	Administração Local	-	-	-	- €	-
		€	€	€		€
R9.2	Exterior - UE	-	-	-	- €	-
		€	€	€		€
R9.3	Outras	-	-	-	- €	-
		€	€	€		€
R10	Outras receitas de capital	-	-	-	- €	-
		€	€	€		€
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	-	-	-	- €	-
		€	€	€		€
	Receita efetiva [1]	2 433 246,04 €	2 444 328,50 €	2 455 521,79 €	2 466 827,01 €	2 478 245,28 €
	Receita não efetiva [2]	- €	- €	- €	- €	- €
R12	Receita com ativos financeiros	-	-	-	- €	-
		€	€	€		€
R13	Receita com passivos financeiros	-	-	-	- €	-
	Saldo de gerência anterior	€	€	€	- €	€
		€	€	€		€
	Receita total [3]=[1]+[2]	2 433 246,04 €	2 444 328,50 €	2 455 521,79 €	2 466 827,01 €	2 478 245,28 €

COLISEU MICAELENSE, E.M., S.A.

RUBRICA	DESPESA	ORÇAMENTO PLURIANUAL				
		2024	2025	2026	2027	2028
	Despesa corrente					
D1	Despesas com o pessoal	572 275,66 €	588 636,16 €	602 477,79 €	615 174,23 €	627 497,21 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	400 354,83 €	411 557,71 €	421 290,43 €	430 170,23 €	438 787,26 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	57 967,34 €	59 706,36 €	61 091,78 €	62 378,65 €	63 628,26 €
D1.3	Segurança social	113 953,49 €	117 372,09 €	120 095,58 €	122 625,35 €	125 081,69 €
D2	Aquisição de bens e serviços	1 172 468,63 €	1 261 176,10 €	1 340 625,69 €	1 466 650,13 €	1 528 225,01 €
D3	Juros e outros encargos	87 366,00 €	67 676,85 €	51 120,58 €	36 585,70 €	24 740,78 €
D4	Transferências correntes	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1	Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.5	Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €
D4.2	Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €
D4.3	Famílias	- €	- €	- €	- €	- €
D4.4	Outras	- €	- €	- €	- €	- €
D5	Subsídios	- €	- €	- €	- €	- €
D6	Outras despesas correntes	57 631,18 €	58 956,70 €	60 194,79 €	61 398,69 €	62 626,66 €
	Despesa de Capital					
D7	Investimento	150 000,00 €	65 000,00 €	36 000,00 €	21 000,00 €	20 000,00 €
D8	Transferências de capital	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1	Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €
D8.1.5	Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €
D8.2	Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €
D8.3	Famílias	- €	- €	- €	- €	- €
D8.4	Outras	- €	- €	- €	- €	- €
D9	Outras despesas de capital	- €	- €	- €	- €	- €
	Despesa efetiva [4]	2 039 741,47 €	2 041 445,81 €	2 090 418,85 €	2 200 808,75 €	2 263 089,66 €
	Despesa não efetiva [5]					
D10	Despesa com ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €
D11	Despesa com passivos financeiros	393 504,57 €	402 882,69 €	365 102,94 €	266 018,26 €	215 155,62 €
	Despesa total [6]=[4]+[5]	2 433 246,04 €	2 444 328,50 €	2 455 521,79 €	2 466 827,01 €	2 478 245,28 €

Compromisso Ético

A Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública, à qual o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) entidade que antecedeu o Mecanismo Nacional Anticorrupção – MENAC, e do qual este herda o seu histórico, alerta para a importância deste princípio para a construção de instituições fortes, tornando as economias mais produtivas, os setores públicos mais eficientes, as sociedades e as economias mais inclusivas.

A integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Conforme a Recomendação do CPC, de 8 de janeiro de 2020, sobre gestão de conflitos de interesses no setor público, *“o conflito de interesses no setor público pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas”*.

Podem ser geradoras de conflito de interesses situações que envolvam a transição ou circulação de trabalhadores que deixam funções públicas para assumir funções privadas, ou vice-versa, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções através de ex-colaboradores.

De acordo com a referida Recomendação, as tipologias de transição são normalmente seriadas do seguinte modo:

Tipo 1 – Transição do setor público para o privado;

Tipo 2 – Transição do setor privado para o setor público;

Tipo 3 - Transição do setor privado para o setor público e posterior regresso ao setor privado, ou transição do setor público para o privado, com posterior regresso ao setor público - *“dupla porta giratória”*.

Qualquer destes tipos de transição comporta riscos de conflitos de interesse. Contudo, a *“dupla porta giratória”*, em qualquer das suas vertentes, apresenta um potencial acrescido de risco de corrupção e de captura regulatória e de lobby. Não obstante, a circulação entre setores não implica necessariamente a existência de condutas ou práticas incorretas, e pode incrementar a melhoria do funcionamento e desempenho das organizações, advindas do recrutamento de trabalhadores mais capacitadas para o exercício de determinadas funções, sendo que quando a oferta de competências é limitada e há competição por peritos altamente especializados, a circulação entre setores é dificilmente contornável.

Ciente de que as situações de conflitos de interesses podem surgir em qualquer lugar e em qualquer momento e da necessidade da sua prevenção adequada, sob pena de potenciais danos financeiros e reputacionais, o Coliseu Micaelense pretende implementar as recomendações

emanadas na Recomendação do CPC, de 8 de janeiro de 2020, sobre gestão de conflitos de interesses no setor público, bem como todas as anteriores ainda vigentes.

Através da construção, aplicação e monitorização das medidas inscritas no presente Plano o Coliseu Micaelense demonstra o seu compromisso com comportamentos éticos, de rigor e transparência na sua atuação, os quais abrangem todos, trabalhadores e dirigentes, na sua conduta pessoal e profissional, com uma obrigação acrescida de preservar a imagem pública de credibilidade e confiança desta empresa.

Visão e Valores

Na prossecução dos seus objetivos, o Coliseu Micaelense orienta as suas atividades e constrói a sua cultura organizacional com base nos seguintes valores:

O Coliseu Micaelense, E.M., S.A. é responsável pelo desenvolvimento de atividades culturais que têm como objetivo satisfazer o interesse público geral no concelho de Ponta Delgada. O sucesso dessa missão depende de uma estratégia concordante com a visão de serviço público cultural e do compromisso do Município de Ponta Delgada em promover essas iniciativas. Neste contexto a programação cultural é fundamental, determinante e estruturante para a formação de públicos sendo o principal pilar das atividades culturais geridas pelo Coliseu.

Programação Cultural: A programação cultural própria, baseada em escolhas artísticas que estão alinhadas com a missão da entidade, deve ser a âncora do desenvolvimento das atividades culturais promovidas. A programação cultural deve ser inclusiva, eclética e acessível a todos os públicos contribuindo para o enriquecimento cultural da comunidade. Para atingir esse objetivo, a entidade compromete-se a seguir os seguintes princípios:

Acessibilidade de Preços: O Coliseu adotará uma política de preços acessíveis, através do apoio ao preço do bilhete no quadro legal estabelecido pela Lei nº 50/2012 de 30/08 garantindo assim que as atividades culturais sejam acessíveis à maioria da população.

Atividades Gratuitas: Além disso, o Coliseu empenhar-se-á em oferecer um conjunto significativo de atividades culturais de acesso gratuito à comunidade. Isso pode incluir eventos e concertos ao ar livre, exposições, workshops e eventos comunitários.

A estratégia do Coliseu Micaelense tem uma produção própria e alugueres de sala pelas agências de artistas que passa a apostar no coliseu Micaelense para abrir tours ou fechar, estando assim o Coliseu inserido na rota das casas de espetáculos que os artistas querem atuar assumindo o custo de aluguer ficando a receita dos seus espetáculos para si.

Outra estratégia são os alugueres de sala e do Salão Nobre para eventos particulares.

Matriz de Risco

A gestão do risco é o processo de análise e reflexão interna através do qual os organismos identificam de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção e de infrações conexas, bem como as correspondentes medidas preventivas, com o objetivo de prevenir situações que constituam ameaças ao seu bom funcionamento interno.

Além da prevenção dos crimes de corrupção, também se promove a prevenção dos crimes de recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

A elaboração de planos de gestão de riscos, a par da existência de manuais de procedimentos, atividades de controlo, divulgação da informação relevante sobre os vários tipos de risco e respetivas medidas de minimização, bem como o acompanhamento da eficácia destas medidas, constituem fatores que fazem diminuir a ocorrência dos riscos em geral e a prática de corrupção ou infrações conexas em particular.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (O Plano) constitui um instrumento para a gestão e prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, que se pretende que seja um instrumento eficaz, porque em constante atualização e de suporte ao planeamento estratégico, ao processo de tomada de decisão e ao planeamento e execução das atividades que constituem as atribuições e competências do Coliseu Micaelense, dos seus órgãos, das suas unidades orgânicas e de todos os seus trabalhadores.

Este Plano obedece aos princípios da integridade institucional, da disciplina, da responsabilidade e da transparência de atos e de decisões, inerentes à otimização dos recursos próprios da boa governação, da ética e da gestão por objetivos.

A presente matriz teve em atenção a identificação das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades orgânicas no exercício das suas atribuições e que, de acordo com a avaliação do grau de risco a elas associado, se consideram merecedoras de maior ou menor atenção por parte de todos os dirigentes e colaboradores.

A análise do risco fornece uma entrada para a avaliação do risco e sobre as medidas para o tratamento do risco, implicando considerar as causas e fontes de risco, os seus impactos e a probabilidade desses impactos ocorrerem.

O risco é analisado, determinando os impactos e as suas probabilidades e outros atributos do risco, onde os controlos existentes e a sua eficiência e eficácia, também são tidos em consideração.

O presente Plano toma como referência para a análise do risco, os seguintes critérios de como os impactos e probabilidades são expressos e o modo como são combinadas para determinar um nível de risco variáveis:

A matriz de risco considerada para a elaboração do Plano teve em atenção a identificação das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades orgânicas no exercício das suas atribuições e que, de acordo com a avaliação do grau de risco a elas associado, se consideram merecedoras de maior ou menor atenção por parte de todos os dirigentes e colaboradores.

De referir que a avaliação do grau de risco efetuada teve em atenção duas variáveis:

1. A **probabilidade de ocorrência** decorrente da frequência dos processos:

- a) **Elevada:** o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;
- b) **Moderada:** o risco está associado a um processo corrente e regular, ou não, mas de frequência pontual que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;
- c) **Fraca:** o risco decorre de um processo que apenas se verifica em situações circunstanciais ou esporádicas.

O respetivo **impacto previsível**:

- a) **Elevado:** quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos (para o Estado) face aos recursos que tem competência e disponibilidade para movimentar, bem como a violação dos princípios associados ao interesse público, da transparência e do rigor, descredibilizando o organismo e, em caso mais graves, o próprio Estado;
- b) **Moderado:** a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e, embora de montante menos significativo para o Estado, capaz de perturbar o funcionamento regular do organismo;
- c) **Fraco:** a situação de risco em causa ou não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações praticadas causadoras de danos relevantes para a imagem ou operacionalidade da instituição.

Da combinação destas duas variáveis resulta a seguinte matriz de risco:

		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Elevada	Moderada	Fraca
Impacto Previsível (IP)	Elevado	Muito Elevado	Elevada	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco	Moderado	Fraco	Muito Fraco

Tratamento do Risco

O tratamento do risco é realizado através da seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, consistindo num processo cíclico que inclui:

- Apreciar um tratamento do risco;
- Decidir se os níveis de risco residual são toleráveis;
- Se não forem toleráveis, gerar um novo tratamento do risco;
- Apreciar a eficácia desse tratamento.

As opções de tratamento do risco não são mutuamente exclusivas e podem ser as seguintes:

- Evitar o risco mediante decisão de não iniciar ou continuar a atividade portadora do risco;
- Minimizar a probabilidade de ocorrência do risco;
- Minimizar o impacto resultando do risco.

Ao selecionar as opções de tratamento do risco mais apropriadas, o Coliseu Micaelense compara os custos e os esforços da sua implementação com os benefícios resultantes.

É ainda realizada a monitorização das medidas de tratamento do risco, por forma a garantir que as medidas permanecem eficazes.

Medidas Preventivas

O Regulamento Interno e Código de Ética

O Coliseu Micaelense aprovou um Regulamento Interno integralmente aplicável a todos os trabalhadores a partir do dia 1 de maio de 2024 determina, entre os deveres dos trabalhadores o de guardar lealdade ao empregador, nomeadamente não negociando, por conta própria ou alheia, em concorrência com ele, nem divulgando informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócio;

O *supra* referido Regulamento assenta em pilares como os direitos, deveres e garantias dos trabalhadores e entidade empregadora; discrimina as categorias profissionais, níveis e funções; condições particulares de trabalho; ao nível da retribuição do trabalho; e demais direitos e deveres do trabalhador conferidos na lei em vigor.

Compromisso Ético

Para além do respeito pelas normas legais aplicáveis, comprometemo-nos que as relações, que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores desta empresa, bem como no seu contacto com as populações, assentem, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública, a saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções da empresa ou criar situações de conflitos de interesse;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possa beneficiar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

Procedimentos de Controlo Interno

O Coliseu Micaelense não prevê a criação de um Gabinete de Auditoria Interna dada a natureza da atividade desenvolvida e a sua dimensão orçamental não apresentarem risco significativo na utilização de recursos públicos.

No entanto, ciente da importância da existência de um sistema de controlo interno eficaz e eficiente que assegure a salvaguarda dos seus ativos e o cumprimento dos seus direitos e obrigações contratuais, criou um grupo de trabalho para elaborar, implementar e acompanhar um manual único de procedimentos, com vista a rever e a agregar num só documento todos os procedimentos de controlo interno já existentes, tornando-os assim mais rigorosos, escrutináveis e eficazes também na prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

O sistema de controlo interno englobará, nomeadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos, procedimentos e boas práticas de controlo definidos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente, tendo por base as melhores práticas nacionais e internacionais.

O sistema de controlo interno visa garantir, designadamente:

- a) O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos;
- b) O respeito pelas políticas e objetivos definidos;
- c) O cumprimento das disposições legais e regulamentares;
- d) A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção O Plano;
- e) O respeito pelos princípios e valores previstos no código de conduta;
- f) A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro;
- g) A salvaguarda dos ativos;
- h) A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;
- i) A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias;
- j) Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações;
- k) A promoção da concorrência;
- l) A transparência das operações.

Segregação de Funções

Pese embora a escassez de recursos humanos, a organização das unidades orgânicas do Coliseu Micaelense tem dado a devida atenção à necessidade imperiosa de assegurar uma adequada segregação de funções nos domínios da realização da despesa e dos procedimentos de contratação pública, que já é praticada e que será devidamente incluída no manual de procedimentos.

Declaração de Interesses

Todos os dirigentes superiores e intermédios e trabalhadores do Coliseu Micaelense que participem, a qualquer título, em procedimentos que envolvam despesas (v.g. membros de júri) assinam uma declaração de inexistência de conflitos de interesses nos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção:

- a) Contratação pública;
- b) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios;
- c) Procedimentos sancionatórios.

Os membros do órgão de administração, dirigentes e trabalhadores que se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito.

Esta medida visa proteger o interesse público e a transparência da atividade administrativa e salvaguarda o uso indevido de bens e serviços públicos e de informações obtidas no exercício das funções públicas para fins privados.

Acumulação de Funções Públicas com Atividades Privadas

O imperativo fundamental da ética na gestão pública decorre da natureza das próprias organizações que estão ao serviço do interesse público, do bem comum e não dos interesses particulares ou de um grupo.

Os dirigentes e colaboradores públicos ao assumirem funções no Coliseu Micaelense não deixam de ter os seus interesses pessoais e as suas ligações pessoais e sociais, havendo necessidade de assegurar os deveres decorrentes do primado do interesse público: legalidade e imparcialidade.

Na linha das noções difundidas pelas organizações internacionais como a ONU, OCDE e o GRECO (no âmbito do Conselho da Europa) e o CPC, o RGPC refere que, se considera conflito de interesses qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Podem ser geradoras de conflito de interesses, as situações acima identificadas na tipologia de transição e circulação de trabalhadores entre o setor público e o setor privado.

Neste sentido, os trabalhadores e dirigentes do Coliseu Micaelense devem ter especial cuidado em observar os normativos vigentes, gerais e especiais, aplicáveis aos respetivos cargos e carreiras profissionais, relativas à acumulação de funções, conflito de interesses, impedimentos e incompatibilidades.

O Departamento Financeiro, Administrativo e Património e os superiores hierárquicos das unidades orgânicas asseguram o controlo efetivo da prevenção de eventuais conflitos de interesses, designadamente, o registo e controlo de todas as situações de acumulação de funções públicas com funções privadas e a difusão de informação/comunicação de situações de conflito de interesses.

Para tanto, o Coliseu Micaelense exige a todos os seus colaboradores que pretendam a acumulação com outras funções públicas e/ou privadas a apresentação do respetivo requerimento para efeitos de autorização superior, nos termos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas. n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

Definição de Critérios na Gestão dos Dinheiros Públicos

No Coliseu Micaelense, a escolha do procedimento administrativo associado à realização de despesa obedece escrupulosamente à Lei, nomeadamente ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar, sendo de destacar que todos os procedimentos de contratação pública são realizados de forma eletrónica. Especificamente, os concursos públicos são realizados através de plataforma eletrónica de contratação pública licenciada pelo IMPIC, em cumprimento dos normativos legais vigentes.

Com o objetivo de transmitir maior confiança, transparência e integridade à contratação pública, o Coliseu Micaelense incluirá em todos os seus contratos uma cláusula que reforce a necessidade de as partes contratantes promoverem comportamentos desincentivadores da prática de determinados atos que possam configurar eventuais situações de risco de corrupção ou de infrações conexas.

Ações de Esclarecimento e de Sensibilização

O Coliseu Micaelense desenvolverá um conjunto de iniciativas destinadas a sensibilizar todos os seus colaboradores e trabalhadores para a problemática da prevenção e combate ao fenómeno da corrupção e das infrações e crimes conexos no sector público as quais contarão, preferencialmente com a participação de especialistas na matéria.

Para além das ações de esclarecimento e sensibilização, deverá ser sublinhada a política de transparência, enfatizando a tolerância zero à corrupção na prossecução das atividades do organismo e ser por todos efetivamente cumprida.

Aferição da Efetividade, Utilidade e Eficácia das Medidas Propostas

O Plano será avaliado no mês de outubro de cada ano, de forma intercalar, quanto às situações identificadas de risco elevado ou máximo.

O Plano será reavaliado anualmente, até ao mês de abril do ano subsequente.

O Plano é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão.

O acompanhamento do Plano é da responsabilidade dos dirigentes de cada unidade orgânica, em exercício de funções, sem prejuízo das competências próprias do Presidente do Conselho de Administração.

O responsável geral pela execução e monitorização do Plano é a (o) Chefe da Divisão de Gestão em funções, que deverá zelar pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais, recolhidos os contributos dos responsáveis das restantes unidades orgânicas. Os relatórios anuais serão objeto de divulgação interna, para conhecimento de todos os trabalhadores.

Áreas de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Pretende-se identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, de conflitos de interesses, e de corrupção e infrações conexas associados aos processos/atividades desenvolvidos por todas as unidades orgânicas do Coliseu Micaelense, incluindo a sua direção de topo, bem como as correspondentes medidas preventivas e mecanismos de monitorização.

Neste sentido, foi adotada a seguinte metodologia:

1. Identificar cada risco associado a processos/atividades;
2. Definir a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada um dos riscos, encontrando através dessa avaliação o grau de risco que lhe está associado;
3. Definir as medidas preventivas a implementar para eliminar ou, pelo menos, reduzir o grau de risco;
4. Delinear os mecanismos de monitorização da implementação de cada medida.

Da análise e reflexão interna realizadas, resultaram a identificação de riscos transversais a toda o Coliseu Micaelense e de riscos específicos de cada unidade orgânica, que se apresentam nos quadros que se seguem.

Coliseu Micaelense									
Fator de risco identificado	Risco de corrupção ou infração conexa	Potencial esquema de corrupção	Terceiros afetados	Probabilidade de ocorrência	Impacto potencial	Ris co	Medidas de mitigação	Controlos	Medidas a implementar
RISCOS TRANSVERSAIS ÀS UNIDADES ORGÂNICAS									
Conflito de Interesses	Colaborador que mantém uma relação de amizade ou familiar com um decisor de um processo de procura por um Cliente no qual o CM decidiu participar	Um colaborador do CM é designado para lidar com uma transação com um cliente que envolve um amigo de longa data, o colaborador omite o relacionamento não divulgando o mesmo, para que o processo possa ser encaminhado para outro colega	Clientes	Remoto	Baixo	Remoto	Recolha de diversas propostas	Verificação pelo Superior Hierárquico	Já está implementado o mecanismo da declaração de interesses
Contratação Pública	Favorecimento de fornecedor/prestador de serviços	Um colaborador do CM inviezar um procedimento de contratação ou favorecer de algum modo fornecedores/prestadores de serviços.	Fornecedores e prestadores de serviços	Baixo	Médio	Baixo	Documentar todos os contactos entre contratante e contratados.	Verificação pelo Superior Hierárquico	Formação
Contratação Pública	Indicação de Entidades a convidar com o objetivo de beneficiar terceiros	Obtenção de vantagens indevidas de terceiros	Fornecedores e prestadores de serviços	Remoto	Remoto	Remoto	Subscrição de declarações de inexistência de conflitos de interesses	Apresentar comprovativos de auscultação de mercado	Formação
Contratação Pública	Definição incorreta ou imprecisa da necessidade	Ficção de necessidades para os equipamentos do CM que são destinadas a serem realizadas noutra local	Fornecedores, clientes, sócios de negócio	Remoto	Médio	Remoto	Planeamento das necessidades de contratação anual em regime de fornecimento contínuo.	Plano de Atividades e Orçamento anual	Inspecoes regulares
DIREÇÃO SUPERIOR									
Contratação Pública	Acompanhamento irregular da execução do contrato	Um contrato não ser devidamente acompanhado e avaliado pelo Conselho de Administração do CM o que pode levar a que seja mal executado	Fornecedores, clientes	Baixo	Médio	Baixo	Nomeação dos gestores de contrato e respetivos acompanhamentos para avaliação e cumprimento contratual	Verificação pelo Superior Hierárquico	Inspecoes regulares
Gestão Financeira	Realização de pagamentos sem contrapartida efetiva	Realizar pagamentos fictícios que podem levar a desvios	Fornecedores e prestadores de serviços	Remoto	Médio	Remoto	Processos da financeira estão interligados aos processos de compra	Validação das faturas pelo gestor de contrato	Implementadas
							Processos integrados em fluxos de trabalho em sistema de gestão documental		
Gestão Financeira	Utilização indevida de receitas de caixa e fundo de manei	Um colaborador usar indevidamente ou injustificadamente os fundos	Colaboradores	Remoto	Baixo	Remoto	Regulamento de utilização e funcionamento do fundo de manei	Formulário de pedido com a respetiva justificação	Formação
Gestão de Recursos Humanos	Ausência de imparcialidade e nos processos de recrutamento/ nomeação	Ser favorecido uma certa pessoa num processo de recrutamento por influências	Colaboradores	Baixo	Baixo	Baixo	O processo de recrutamento envolve a área de RH e o Conselho de Administração do CM	Recurso à avaliação curricular e entrevista	Recurso à avaliação curricular e entrevista
Gestão de Recursos Humanos	Ausência de imparcialidade nos processos de promoção	Um colaborador ser promovido sem ter as características necessárias	Colaboradores	Remoto	Baixo	Remoto	Código de Ético e Regulamento Laboral	Código de Ético e Regulamento Laboral	manter a divulgação eficaz do PPR e Codigos
Gestão de Recursos Humanos	Ocorrência de erros em processamento de retribuições, abonos e outros valores	Existência de um erro informático ou humano no processamento de retribuições, abonos e outros	Colaboradores	Baixo	Baixo	Baixo	Validação efetiva mensal por amostragem a nível de Direção e acompanhamento de consultor externo	Necessidade de preenchimento de mapa justificativo	Divulgação do PPR
Recursos materiais	Utilização de bens do CM para fins particulares	Colaboradores ou outros utilizarem materiais móveis do CM para fins particulares	Gestores, colaboradores	Baixo	Baixo	Baixo	Código de Ético e Regulamento Interno	Manutenção do inventário atualizado e catalogação dos bens	Divulgação do PPR
SALAS DE ESPECTACULOS									
Benefícios concedidos	Oferta indevida de bilhetes	Colaboradores e gestores oferecerem indevidamente bilhetes.	Gestores, colaboradores, clientes	Médio	Baixo	Baixo	Código de Ético e Regulamento Interno	Listas de convidados, picagem de bilhetes e contagem de bilhetes impressos/ vendidos	Divulgação do PPR
Benefícios concedidos	Conceder descontos não autorizados	Serem concedidos descontos indevidos pelos gestores e pela bilheteira	Clientes	Médio	Baixo	Baixo	Tabela de preços publicada no site oficial	Listas de convidados, picagem de bilhetes e contagem de bilhetes impressos/ vendidos	Divulgação do PPR
Benefícios concedidos	Vender os bilhetes aos quais os colaboradores têm direito	Um colaborador vender os bilhetes que lhe são concedidos para familiares diretos em eventos de organização do CM	Clientes	Médio	Baixo	Baixo	Listas de convidados, picagem de bilhetes	Os lugares referidos são marcados em bancada própria	Divulgação do PPR

Direção Superior

O plano de investimentos é mais uma das medidas de controlo e de mitigação, tendo em si vários elementos que ajudam a fazer a trajetória de objetivos a alcançar. Os planos anuais e plurianuais de atividades incorporam as atividades macro e diretrizes para o ano ou anos a que se referem; os orçamentos anuais incluem, entre outros, estimativas e operações financeiras com o Estado, com o Governo Regional e com o Município de Ponta Delgada, tal como planos de investimentos anuais e respetivas fontes de financiamento. Nos orçamentos anuais estão ainda presentes análises de compatibilidade de estrutura financeira com a rendibilidade da exploração e o grau de risco das atividades.

A adoção de uma gestão previsional por objetivos, assente na descentralização e delegação de responsabilidades e adaptação à dimensão do COLISEU MICAELENSE. O recrutamento de colaboradores deve ser orientado por métodos de seleção adequados à comprovação da competência e idoneidade dos candidatos, tais como avaliação curricular e entrevista, entre outros.

Outra das medidas executadas pela direção superior é o reporte trimestral e envio de relatórios trimestrais de execução dos instrumentos de Gestão Previsional à Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Sala de Espetáculos do Coliseu Micaelense

A Sala Principal de espetáculos do Coliseu Micaelense, tal como outros espaços do mesmo (Foyer, Salão Nobre, Sala Santos Figueira) podem ser cedidos ou alugados. Estas modalidades estão previstas no Regulamento Interno do Coliseu Micaelense, estando designadas as regras para o aluguer dos referidos espaços, tal como as regras de utilização e os preçários em vigor. Para situações específicas em termos de duração do aluguer ou da cedência dos espaços *suprarreferidos*, as mesmas terão que ser sujeitas a apreciação do Conselho de Administração do Coliseu Micaelense.

Museu do Coliseu Micaelense

À data da elaboração e aprovação deste documento, o Museu do Coliseu Micaelense não se encontra ainda em funcionamento.

Os ingressos serão vendidos presencialmente no CM e online através do preenchimento do formulário disponível no sítio eletrónico oficial. Os descontos serão aplicados conforme indicado no mesmo sítio eletrónico, procedendo-se à verificação dos documentos de identificação e outros documentos dos visitantes para confirmação dos critérios necessários.

Está a ser elaborado um inventário onde estão a ser catalogadas todas as peças presentes no Museu e que são propriedade do Coliseu Micaelense o que mitiga o risco de extravio ou furto das mesmas. A devida acomodação das peças em exposição diminui o risco de danificação das mesmas.

Aprovado em 15 de julho de 2024.

O Conselho de Administração

Assinado por: **CASSILDA ALEXANDRA ANTUNES**

LOPES

Num. de Identificação: 11063824

Data: 2024.07.15 21:20:29+00'00'



Dr^a Cassilda Alexandra Antunes Lopes

(Presidente)

Assinado por: **HELENA MARGARIDA COSTA MEDEIROS MOURA**

Num. de Identificação: 11539283

Data: 2024.07.15 21:38:58+00'00'



Helena Margarida Costa Medeiros Moura

(Vogal)